

**Declaração provisória de estatuto de indemnidade em conformidade com o Artigo 11º do Regulamento de Execução (EU) 2020/2002**

*Provisional statement of disease-free status in accordance with Article 11 of the Commission Implementing Regulation (EU) 2020/2002*

<b>Informação geral</b> <i>(General information)</i>	
<b>1. Data de submissão : Data de apresentação</b> <i>(Date of submission)</i>	
<b>2. Estado-Membro declarante</b> <i>(Declaring Member State)</i>	Portugal
<b>3. Autoridade Competente (contactos)</b> <i>(Competent Authority contacts)</i>	Direção Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV) - Campo Grande, nº 50-1700-093 Lisboa Telef+351 213239500; Fax: +351 213239501 dirgeral@dgav.pt secdspa@dgav.pt
<b>4. Doenças de Categoria C</b> <i>(Name of Category C diseases)</i>	<b>Septicémia Hemorrágica Viral (SHV)</b> <b>Necrose Hematopoiética infecciosa (NHI)</b> <i>Viral Hemorrhagic Septicemia (VHS)</i> <i>Infectious Haematopoietic Necrosis (IHN)</i>
<b>5. Identificação do grau de reconhecimento</b> <i>(Identification of the ground for recognition of disease-free status)</i>	<b>Baseado na aplicação de vigilância específica num compartimento aquícola</b> <i>(Based on the application of one specific surveillance in an aquaculture compartment)</i>
<b>6. Área Coberta</b> Compartimento, Números de registo e situação geográfica <i>(Compartment, registration numbers and geographical situation)</i>	<b>Compartimento: Parque da Monteira – Ciclo da Truta (data de autorização: 18/09/2017)</b> Titularidade: Município de Góis Aldeia da Monteira, Vila Nova de Ceira 3330-310 GOIS Coordenadas: 40º9'59"N; 8º8'51"W  <b>Compartiment: Parque da Monteira – Ciclo da truta (Registration 18/09/2017)</b> <i>Owner: Municipio de Góis</i> <i>Address: Aldeia da Monteira – Vila Nova de Ceira 3330-310 - GOIS</i> <i>Geographic coordinates: 40º9'59"N; 8º8'51"W</i>
<b>7. Informações Gerais</b> <i>General information</i>	O compartimento aquícola é um estabelecimento de águas Interiores constituído só por um estabelecimento, o Parque da Monteira – Ciclo da truta, e situa-se no centro do país na Aldeia da Monteira, Vila Nova de Ceira (Anexo I). Está autorizado para produção pelo Instituto da Conservação da Natureza e Florestas, entidade coordenadora dos procedimentos de instalação e de exploração de estabelecimentos de culturas em águas interiores, e possui a Marca de Controlo Sanitário/DGAV: PT 03 048 TT.

	<p>A água tem origem no Rio Sotão com nascente em Portugal na serra da Lousã, tem uma extensão de cerca de 14,2 quilómetros e desagua no rio Ceira, na freguesia de Vila Nova de Ceira. É o único estabelecimento situado ao longo do rio Sotão. Na bacia hidrográfica do Rio Sotão não existem outros estabelecimentos aquícolas.</p> <p>Não há referencias ou registos da existência de espécies listadas pertinentes no sistema. Foram avaliados os fatores epidemiológicos constantes para o compartimento que depende do estatuto sanitário das águas naturais circundantes, tal com este foi classificado, mas onde existem condições que criam uma separação eficaz e específica, para a doença em causa, entre o compartimento e outras populações de animais aquáticos que possam estar infetadas, estando assim em conformidade com o Artigo 73 (3) do Regulamento Delegado (EU) de 2020/689, de 17 de dezembro). O compartimento aquícola dependente foi classificado como de baixo risco. A forma de transporte da água até a piscicultura é realizada a partir de captação por um sistema de canalização. Possui redes de retenção de malha fina, grelhas e filtros na captação de água, e na saída dos tanques, redes, caixas de retenção e barreiras, impedindo assim a entrada de espécies silvestres na piscicultura e a eventual saída das mesmas. O sistema é intensivo tendo como tipo de produção a monocultura e realiza o crescimento/ engorda em cinco tanques de cimento cilindricos (2,0m largura x 3,0 m de altura). A espécie autorizada para produção é a truta fario (<i>Salmo trutta fario</i>) sendo a densidade de <i>stock</i> baixa. Não existe produção anual, uma vez que o objetivo do estabelecimento é repovoar o rio Ceira, quando obtiver o estuto de indemnidade, e a <u>origem dos peixes é do povoamento inicial</u> à origem da exploração, não tendo sido introduzidos novos animais no estabelecimento desde então.</p>
--	---

O compartimento está sujeito a vigilância sanitária específica com a realização de visitas e amostragens realizadas pelos serviços oficiais da DGAV, Autoridade Sanitária Veterinária Nacional para a pesquisa dos agentes etiológicos virais da NHI/SHV (conforme Ponto 8).

De acordo com o artigo 27.º, capítulo V, secção I do Decreto-Lei n.º 152/2009 (notificação), legislação portuguesa em vigor, existe a obrigatoriedade de notificar a suspeita e a confirmação das doenças objeto da presente declaração. O pessoal que trabalha no estabelecimento aquícola, mais concretamente envolvido no domínio da saúde animal, tem sensibilização adequada que permita reconhecer e notificar a ocorrência de doenças.

A NHI e a SHV nunca foram diagnosticadas neste compartimento nem em Portugal, e não existem antecedentes de incumprimento no compartimento que ponham em causa o seu estatuto sanitário, sendo assim cumpridos os requisitos emanados pela autoridade competente no que respeita a saúde dos animais aquáticos.

#### Obrigações de registo e rastreabilidade

Em conformidade com o Artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 152/2009, de 2 de julho, as empresas de produção aquícola deverão manter o registo de: a) *Todas as deslocações de animais de aquicultura, para dentro e fora do compartimento aquícola;* b) *Mortalidades existentes em cada unidade epidemiológica;* c) *Resultados do regime de vigilância sanitária definido em função dos riscos previstos.*

E também efetuado um controlo de movimentos internos, em que as empresas de produção aquícola, em conformidade com o Artigo 12º do Decreto-Lei n.º 152/2009, *devem notificar a Direção Serviços de Alimentação e Veterinária da área de destino dos animais, com uma antecedência mínima de 48 horas, de todas as deslocações de animais de aquicultura, referindo as espécies em trânsito e estatutos sanitários respetivos.* Também em conformidade com o Despacho n.º 25485/2009, e o Artigo 13º do Decreto-Lei n.º 152/2009, *os requisitos gerais aplicáveis à colocação de animais de aquicultura no mercado e produtos derivados, não pode comprometer o estatuto sanitário dos animais aquáticos no local de destino.*

#### Certificação sanitária

Em conformidade com o Artigo 13º do Decreto-Lei n.º 152/2009, os operadores económicos ficam obrigados à notificação no âmbito do sistema informatizado TRACES, quando efetuarem as seguintes deslocações: a) *Deslocações de animais de aquicultura entre Estados Membros da União Europeia onde seja exigida certificação sanitária;* b) *Todas as outras deslocações de animais de aquicultura vivos para fins*

*de criação em estabelecimentos aquícolas ou repovoamento entre Estados-membros da União Europeia.*

A DGAV implementa ainda um Plano Integrado de Controlo Oficial das Pisciculturas (PICOP), que consiste num sistema de controlo regular das pisciculturas, agregando as diferentes áreas de intervenção da DGAV, e com uma frequência de controlos proporcional ao risco - grau de cumprimento dos requisitos legais em vigor e dos estatutos sanitários atribuídos. O PICOP é realizado de acordo com procedimentos documentados e inclui as seguintes áreas: saúde, higiene, alimentação e medicamentos veterinários, de forma a otimizar o planeamento das ações de controlo (recursos humanos, materiais e melhor planeamento da distribuição temporal de controlo).

Este compartimento é dependente do estatuto sanitário circundante, sendo considerado uma unidade epidemiológica devido à sua localização geográfica e à sua distância relativamente a outros compartimentos, sendo constituído só por um estabelecimento aquícola.

*The aquaculture facility is an inland water establishment comprising a single site, the Monteiro Park – Trout Farm, and is located in the centre of the country in the village of Monteiro, Vila Nova de Ceira (Annex I). It is authorised for production by the Institute for Nature Conservation and Forests, the body responsible for coordinating the procedures for the installation and operation of inland aquaculture establishments, and holds the Health Control Mark/DGAV: PT 03 048 TT.*

*The water originates from the River Sotão, which rises in Portugal in the Serra da Lousã; it is approximately 13.5 kilometres long and flows into the River Ceira, in the parish of Vila Nova de Ceira. It is the only facility situated along the River Sotão. There are no other aquaculture facilities in the River Sotão catchment area.*

*Salmo trutta is listed as a relevant species in the aquatic ecosystem and is a sedentary species. The standard epidemiological factors were assessed for compartments that depend on the health status of the surrounding natural waters, as classified, but where conditions exist that create an effective and specific separation, for the disease in question, between the compartment and other populations of aquatic animals that may be infected, thereby complying with Article 73 (3) of Delegated Regulation (EU) 2020/689 of 17 December). The dependent aquaculture compartment was classified as high risk, as a measure imposed by the DGAV to prevent the introduction of disease, and preventive measures were applied. Water is transported to the fish farm via a piped water supply system. It has fine-mesh retention nets, grilles and filters at the water intake, and at the outlet of the tanks, nets, retention boxes and barriers, thus preventing the entry of wild species into the fish farm and their possible escape. As a protective measure against flooding and infiltration from surrounding watercourses, it has walls and stakes. The system is intensive, using monoculture as the production method, and carries out growth/fattening in five concrete tanks (2.5 m x 2.5 m x 1.5 m). The species authorised for production is brown trout (Salmo trutta fario), with a low stocking density. Average annual production is less than*

one ton, and the fish originate from the initial stock at the farm's inception; no new fish have been introduced into the establishment since then.

The compartment is subject to specific health surveillance, with visits and sampling carried out by the official services of the DGAV, the National Veterinary Health Authority, to investigate the viral etiological agents of IHN/SHV (in accordance with Point 8).

In accordance with Article 27, Chapter V, Section I of Decree-Law No 152/2009 (notification), the Portuguese legislation currently in force, there is an obligation to notify both suspected and confirmed cases of the diseases covered by this declaration. Staff working at the aquaculture establishment, specifically those involved in animal health, have received adequate training to enable them to recognize and report the occurrence of diseases.

NHI and SHV have never been diagnosed in this compartment or in Portugal, and there is no history of non-compliance in the compartment that would call into question its health status; the requirements issued by the competent authority regarding the health of aquatic animals are therefore met.

*Registration and traceability requirements*

In accordance with Article 9 of Decree-Law No 152/2009 of 2 July, aquaculture production businesses must keep a record of: a) All movements of aquaculture animals into and out of the aquaculture compartment; b) Mortality rates in each epidemiological unit; c) Results of the health surveillance regime defined in accordance with the anticipated risks.

Internal movements are also subject to control, whereby aquaculture production companies, in accordance with Article 12 of Decree-Law - Law No. 152/2009, must notify the Food and Veterinary Services Directorate of the animals' destination at least 48 hours in advance of all movements of aquaculture animals, specifying the species in transit and their respective health statuses. Also, in accordance with Order No. 25485/2009 and Article 13 of Decree-Law No. 152/2009, the general requirements applicable to the placing on the market of aquaculture animals and derived products must not compromise the health status of aquatic animals at the place of destination.

*Health certification*

In accordance with Article 13 of Decree-Law No 152/2009, economic operators are required to submit a notification via the TRACES computerized system when carrying out the following movements: a) Movements of aquaculture animals between Member States of the European Union where health certification is required; b) All other movements of live aquaculture animals for the purposes of farming in aquaculture establishments or restocking between Member States of the European Union.

The DGAV also implements an Integrated Plan for the Official Control of Fish Farms (PICOP), which consists of a system of regular inspections of fish farms, bringing together the DGAV's various areas of responsibility, with the frequency of inspections determined by risk – i.e. the degree of compliance with current legal requirements and the assigned health status. The PICOP is carried out in accordance with documented procedures and covers the following areas: health, hygiene, feed and veterinary medicines, in order to optimize the planning of control activities (human resources, materials and better planning of the timing of controls).

*This compartment is dependent on the surrounding health status and*

*is considered an epidemiological unit due to its geographical location and its distance from other compartments; it consists solely of one aquaculture establishment.*

<p><b>8. Aplicação de vigilância específica</b>  <i>(Based on the application of specific surveillance)</i></p>	<p><b><i>A vigilância específica para as doenças cumpre os critérios requeridos nos Artigos 3(2), e nos Artigos 4 e 6 a 9 do Regulamento (EU) 2020/689.</i></b></p> <p>Foram aplicados os requisitos para a atribuição de estatuto de indemnidade para a NHI/ SHV, constantes no Anexo VI, Parte II, Capítulo 1, Secção 5, Ponto 2 do Regulamento (EU) 2020/689. O período de vigilância específica teve o seu início no período epidemiológico 2023/2024, ainda nos termos previstos na Diretiva 2006/88/CE, de 24 de outubro, com a amostragem para exame laboratorial segundo os métodos definidos na Decisão 2001/183.</p> <p>A coordenação do Plano de Vigilância foi realizada através da estreita colaboração da Direção de Serviços de Proteção Animal (DSPA) - responsável pela Coordenação Central do Plano, com a Direção de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região Centro (DSAVRC) Coordenação/execução regional, onde o estabelecimento aquícola se encontra localizado.</p> <p>A declaração de Compartimento Indemne para a NHI/SHV baseia -se na aplicação de um plano de vigilância ativa que teve a duração de 2 anos (Quadro I), com a realização de 2 visitas anuais com amostragens para exame laboratorial realizadas pelos serviços oficiais da DGAV.</p> <p>Foram colhidos 310 peixes por amostragem e efetuou-se no período mais adequado à evolução epidemiológica do agente etiológico em causa.</p> <p>Face à negatividade dos exames laboratoriais efetuados (Quadro I) concluiu-se que o Compartimento Aquícola evidencia indemnidade em relação às doenças rastreadas. Este compartimento engloba só um estabelecimento aquícola de truta fario.</p> <p>Também é realizada uma vigilância passiva, que inclui a notificação imediata e obrigatória da ocorrência ou suspeita de doenças ou qualquer aumento da mortalidade. No entanto, não se registaram (durante este mesmo período)</p>
---	---

	<p>quaisquer notificações de suspeita ou de confirmação de doença especificada, ou de quaisquer aumentos da mortalidade.</p> <p>A SHV e a NHI nunca foram diagnosticadas neste compartimento nem no país.</p> <p>Os exames laboratoriais foram realizados no Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária (INIAV) laboratório nacional de referência para as doenças dos peixes.</p> <p>Os métodos de diagnóstico a aplicar no isolamento e identificação são por RT/PCR.</p> <p><b><i>The specific surveillance for diseases meets the criteria set out in Articles 3(2), 4 and 6 to 9 of Regulation (EU) 2020/689.</i></b></p> <p><i>The requirements for the granting of disease-free status for NHI/SHV, as set out in Annex VI, Part II, Chapter 1, Section 5, Point 2 of Regulation (EU) 2020/689, have been applied. The specific surveillance period began in the 2023/2024 epidemiological period, still in accordance with the provisions of Directive 2006/88/EC of 24 October, with sampling for laboratory testing carried out in accordance with the methods defined in Decision 2001/183.</i></p> <p><i>The Surveillance Plan was coordinated through close collaboration between the Directorate of Animal Protection Services (DSPA) – responsible for the Central Coordination of the Plan – and the Directorate of Food and Veterinary Services of the Central Region (DSAVRC) – responsible for regional coordination and implementation – where the aquaculture establishment is located.</i></p> <p><i>The declaration of a Disease-Free Zone for IHN/SHV is based on the implementation of an active surveillance plan lasting two years (Table I), involving two annual visits with sampling for laboratory testing carried out by the official services of the DGAV.</i></p> <p><i>A total of 155 fish were sampled per visit, and sampling was carried out during the period most appropriate to the epidemiological evolution of the causative agent in question.</i></p> <p><i>Given the negative results of the laboratory tests carried out (Table I), it was concluded that the Aquaculture Compartment is free from the diseases screened for. This compartment comprises a single brown trout aquaculture establishment.</i></p> <p><i>Passive surveillance is also carried out, which includes the immediate and mandatory notification of any occurrence or suspicion of disease or any increase in mortality. However, no notifications of suspected or confirmed cases of the specified disease, or of any increases in mortality, were recorded during this same period.</i></p> <p><i>SHV and NHI have never been diagnosed in this compartment or in the country.</i></p> <p><i>Laboratory tests were carried out at the National Institute for Agricultural and Veterinary Research (INIAV), the national reference laboratory for fish diseases.</i></p> <p><i>The diagnostic methods used for isolation and identification were RT-PCR.</i></p>
--	--

### Quadro I

**Regime de vigilância aplicável (visitas e amostragens) ao compartimento para o período de controlo quadrienal que precede a obtenção do estatuto de indemnidade para a Septicémia Hemorrágica Viral (SHV) e para a Necrose Hematopoiética infecciosa (NHI)**

*Surveillance regime applicable (visits and sampling) to the compartment for the four-years control period for Infectious Hematopoietic Necrosis (IHN) and Viral Hemorrhagic Septicemia (VHS)*

<b>Ano da vigilância (Year of surveillance )</b>	<b>Número de visitas por ano (Health visits per year)</b>	<b>Número de exames laboratoriais por ano (Samplings per year)</b>	<b>Número de peixes na amostra (Number of animals sampled at each sampling)</b>	<b>Espécies testadas (Species sampled)</b>	<b>Resultados laboratoriais * (Results of laboratory Analysis)</b>
Ano 1 (1st year)	2	2	155	<i>Salmo trutta fario</i>	Negativo (Negative)
Ano 2 (2nd year)	2	2	155	<i>Salmo trutta fario</i>	Negativo (Negative)

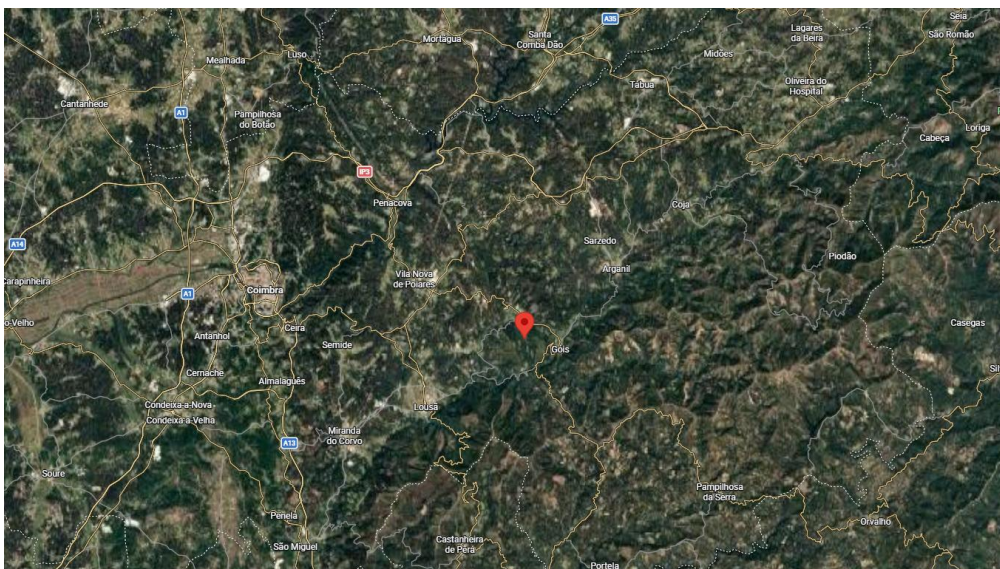
**\*O teste específico de despiste de SHV/NHI por RT/PCR revelou resultados negativos quanto a presença das espécies em estudo.**

*\*The specific RT/PCR test for VHS/IHN revealed negative results regarding the presence of the species under study.*

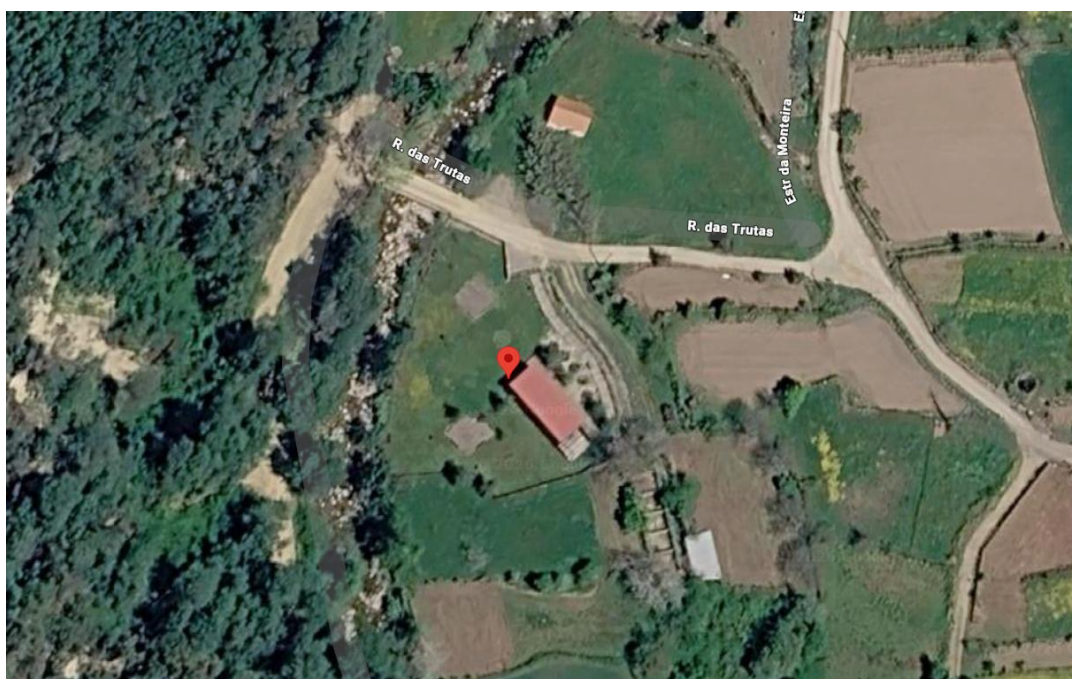
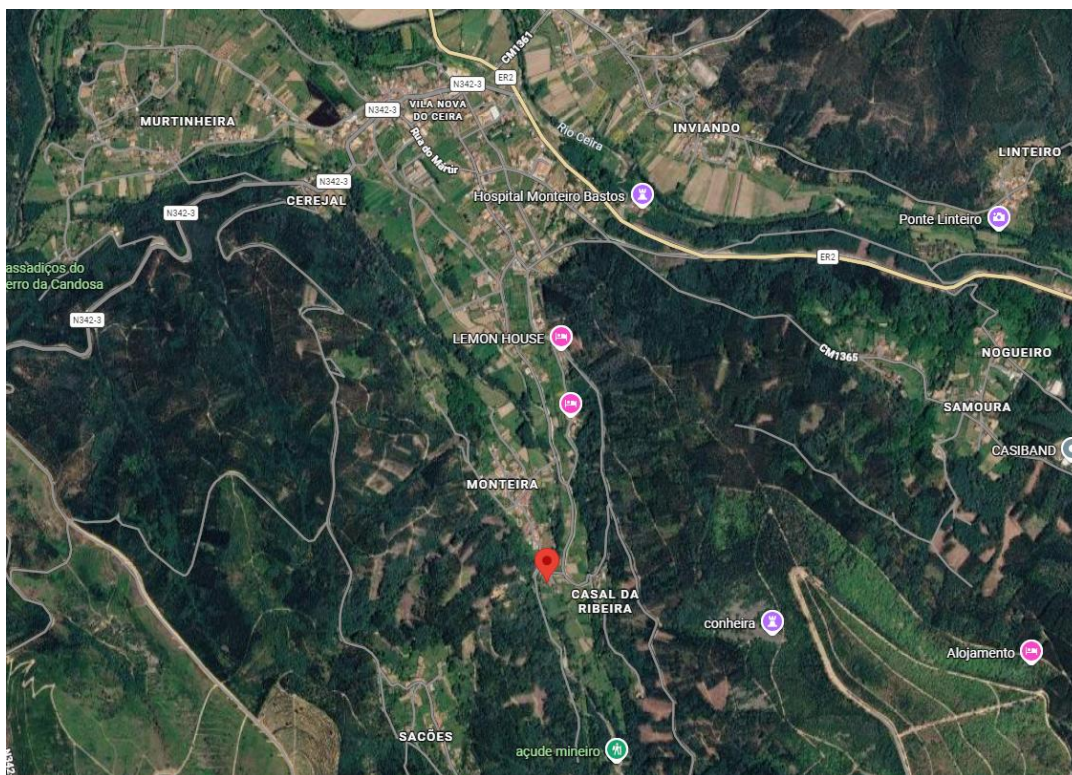
<p><b>8. Declaração - Anexo II</b> (Confirmação em como os critérios gerais e específicos estão em conformidade com o Artigo 73 (1) e (3) do Regulamento Delegado (EU) de 2020/689, de 17 de dezembro).</p> <p><i>Statement-Annex II (Confirmation that the general and specific criteria comply with Article 73 (1) and (3) and of the Delegated Regulation (EU) of 2020/689 of 17 December.)</i></p>	<p><b>A- Confirma-se que foram aplicados os seguintes critérios gerais e específicos (Artigo 73 (1) do Regulamento Delegado (EU) de 2020/689):</b> <i>It is confirmed that the following general criteria have been applied:</i></p> <p><b>1) A localização geográfica do EA que constituem o compartimento <i>ponto(c) do artigo 47(2).</i></b> <i>The territorial scope complies with point (c) of Article 47(2).</i></p> <p><b>2) A vigilância para a doença cumpre os critérios requeridos nos Artigos 3(2), 4 e 6 a 9 do Regulamento (EU) 2020/689.</b> <i>The surveillance for the disease complies with the requirements laid down in Articles 3(2), 4, 6 and 9 of Regulation (EU) 2016/689</i></p> <p><b>3) Os operadores cumprem com as medidas de biossegurança constantes no artigo 10 do Regulamento 2016/429.</b> <i>Operators comply with obligations as regards biosecurity measures as laid down in Article 10 of Regulation (EU) 2016/429.</i></p> <p><b>5) São cumpridas as medidas relevantes de controlo de doenças, para as doenças em caso de suspeita ou confirmação Regulamento (EU) 2020/689.</b> <i>Compliance with the disease control measures relevant to the disease in the event of a suspicion or confirmation of Regulation (EU) 2016/689</i></p> <p><b>6) O estabelecimento aquícola que constitui este compartimento está aprovado.</b> <i>The establishments of which the compartment is comprised are approved.</i></p> <p><b>(7) O sistema traces para a população visada é assegurado.</b> <i>Traceability of the animals from the targeted animal population was ensured.</i></p> <p><b>8) os movimentos da população visada no interior ou na entrada na União, são assegurados.</b> <i>Movements of the targeted population within or on entry into the Union are ensured.</i></p> <p><b>B- Confirma-se que foram aplicados os seguintes critérios gerais e específicos (Artigo 73 (3) do Regulamento Delegado (EU) de 2020/689).</b> <i>It is confirmed that the following general and specific criteria (Article 73 (3) of the Delegate Regulation of 2020/689) were applied.</i></p> <p><b>1) Avaliar, pelo menos, os seguintes fatores epidemiológicos:</b> <i>Assess at least the following epidemiological factors:</i></p> <p><b>a) A localização geográfica de cada estabelecimento no compartimento e a natureza do abastecimento de água</b> <i>The geographical location of each establishment in the compartment and the nature of the water supply</i></p> <p><b>b) O estatuto sanitário de outros estabelecimentos de aquicultura no sistema hídrico</b></p>
--	--

	<p><i>the health status of other aquaculture establishments in the water system</i></p> <p><b>c) A localização dos estabelecimentos referidos</b> <i>The location of the establishments</i></p> <p><b>d) A sua distância em relação ao compartimento dependente</b> <i>The distance from the dependent compartment</i></p> <p><b>e) O volume de produção dos estabelecimentos</b> <i>The production volume of the establishments referred.</i></p> <p><b>f) O método de produção e a origem dos seus animais</b> <i>Their method of production and the source of their animals</i></p> <p><b>g) A presença de animais aquáticos selvagens de espécies listadas pertinentes no sistema hídrico e o respetivo estatuto sanitário</b> <i>The presence and abundance of wild aquatic animals from relevant listed species in the water system and their health status</i></p> <p><b>h) Informações que indiquem se as espécies referidas são sedentárias ou migratórias</b> <i>Details of whether the species referred to in point (g) are sedentary or migratory.</i></p> <p><b>i) A possibilidade de entrada no compartimento de animais aquáticos selvagens referidos na subalínea</b> <i>The possibility of the wild aquatic animals referred to in point (g) entering the compartment.</i></p> <p><b>j) As medidas gerais de biossegurança no compartimento</b> <i>General biosecurity measures in the compartment.</i></p> <p><b>l) As condições hidrológicas gerais no sistema hídrico</b> <i>General hydrological conditions in the water system.</i></p>
--	---

**Anexo I- Compartimento \_Parque da Monteira – Ciclo da Truta**  
40°09'59.0"N 8°08'51.0"W



Anexo I- Compartimento \_Parque da Monteiro – Ciclo da Truta  
40°09'59.0"N 8°08'51.0"W



## **Anexo II**

### **Declaração**

*Susana Guedes Pombo, Diretora-Geral da Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV), Autoridade Sanitária Veterinária Nacional, no âmbito do presente pedido de declaração de estatuto livre de Septicémia Hemorrágica Viral (SHV) e Necrose Hematopoiética infecciosa (NHI) para o Compartimento do Parque da Monteiro – Ciclo da Truta pertença do Município de Góis, sito em Aldeia da Monteiro, Vila Nova de Ceira, GOIS, declara que os critérios gerais e específicos para a concessão desse estatuto livre de doenças estão cumpridos artigo 73.º n.º 1, alínea a), e n.º 3 do Regulamento Delegado (UE) 2020/689 da Comissão, de 17 de dezembro, que complementa o Regulamento (UE) 2016/429 do Parlamento Europeu e do Conselho no que diz respeito às regras de vigilância, programas de erradicação e estatuto de indenne de doenças, para determinadas doenças listadas e emergentes.*

*Lisboa, 5 de maio de 2026*

*Annex II*

**Statement**

*Susana Guedes Pombo, Director-General of the Directorate-General for Food and Veterinary Affairs (DGAV), the National Veterinary Health Authority, in connection with this application for a declaration of status free from Viral Haemorrhagic Septicaemia (VHS) and Infectious Haematopoietic Necrosis (IHN) for the Monteiro Park Compartment – Trout Farm in the municipality of Góis, situated in Aldeia da Monteiro, Vila Nova de Ceira, GOIS, declares that the general and specific criteria for the granting of this disease-free status are met Article 73(1)(a), and paragraph 3 of Commission Delegated Regulation (EU) 2020/689 of 17 December, supplementing Regulation (EU) 2016/429 of the European Parliament and of the Council as regards surveillance rules, eradication programmes and disease-free status for certain listed and emerging diseases.*

*Lisbon, 5 May 2026*